GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO
CO N.º 47/2025

Contratação n.º 113912
Processo n.º 202500005011302

1. DO OBJETO

1.1. **Objeto:** contratação de empresa especializada para a execução de obras de arte correntes em 4 (quatro) Municípios do estado de Goiás, sendo eles: Jaupaci, Iporá, Diorama e Doverlândia.

2. DA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

2.1. Razão Social: ESCOM ENGENHARIA CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA.

2.2. CNPJ: 02.397.420/0001-89

2.3. Enquadramento: Empresa de Pequeno Porte.

3. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1. A análise da qualificação técnica da empresa ESCOM ENGENHARIA CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA foi conduzida pela **Gerência de Melhoramentos Rodoviários e Urbanos**, com base na documentação apresentada pela licitante, conforme consta na ANÁLISE DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL, anexado ao processo (Doc. SISLOG 223131).

3.2. Nos termos do relatório referido, a empresa **NÃO ATENDEU** todos os parâmetros em relação aos itens de maior relevância conforme Edital, especialmente por não ter sido identificada a devida comprovação da capacidade técnico-profissional do engenheiro civil Alexandre Vasconcelos Valadares para a execução dos serviços exigidos no presente certame.

4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. A empresa apresentou **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** emitido pelo **Estado de Goiás**, com validade de **credenciamento e homologação até 17/07/2026** e **regularidade vigente até 20/07/2025**. O referido certificado, consolida em documento único a comprovação dos seguintes requisitos:

I. Regularidade jurídica, mediante registro dos atos constitutivos da empresa;
II. Regularidade fiscal e previdenciária, nos âmbitos federal, estadual e municipal, conforme exigido pela legislação;
III. Regularidade trabalhista, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da legislação; e
IV. Situação econômico-financeira regular, com base nos dados contábeis e indicadores financeiros exigidos, bem como na regularidade quanto à legislação falimentar (por meio da CNF).

4.2. A apresentação do CRC atende ao disposto nos **arts. 69 e 70 da Lei n.º 14.133/2021**, os quais reconhecem o uso de registro cadastral como instrumento válido para comprovação da habilitação, desde que vigente e compatível com o objeto da contratação. Assim, considera-se **plenamente atendido o conjunto de exigências relativas à fase de habilitação**, com base nos elementos unificados no documento apresentado.

5. DA COMPROVAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

5.1. Conforme o disposto no **item 8.6.E do Edital** e nos termos do art. 69, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, exige-se, como critério de qualificação econômico-financeira, a comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação. Considerando que o valor estimado da contratação é de **R$ 7.847.659,76** (sete milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos), o **patrimônio líquido mínimo exigido** corresponde a **R$ 784.765,97** (setecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

5.2. Conforme demonstrado no balanço patrimonial apresentado pela licitante, com regularidade comprovada via SPED Contábil, o patrimônio líquido declarado é de **R$ 4.946.233,40** (quatro milhões, novecentos e quarenta e seis mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta centavos), valor que **supera substancialmente o mínimo exigido**, evidenciando plena capacidade econômico-financeira para a execução do objeto contratual.

5.3. Dessa forma, resta **devidamente atendido o requisito de qualificação econômico-financeira relativo ao patrimônio líquido mínimo**, conforme previsto no edital e na legislação aplicável.

6. DA CONCLUSÃO

6.1. Concluídas as análises técnicas e documentais, verifica-se que a empresa ESCOM ENGENHARIA CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA., **atendeu** os critérios de **regularidade jurídica, fiscal, trabalhista** e **capacidade econômico-financeira**, contudo, deixou de **atender qualificação técnica,** nos termos da **Lei n.º 14.133/2021**. Diante do exposto, **declara-se a empresa INABILITADA** para prosseguir no presente certame.

CLAUDIONOR GONZAGA DO NASCIMENTO

Agente de Contratação